

Data da Assinatura: 17/06/2019
Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2020
Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	PERFURADOR DE PAPEL DE 02 Furos REDONDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS (75g/m ²), ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO FUNDIDO, PINOS EM AÇO, COM ESCALA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA TRAVA, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO.	CAVIA	UND	50	146,00
06	CARIMBO NUMERADOR, AUTOMÁTICO, COM 06 DÍGITOS E REPETIÇÃO SEQUENCIAL (INTERVALO DE VIAS: 1, 2, 3, 4, 6, 12), DIMENSÕES: 5MM X 21MM	CARBRINK	UND	30	98,30

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins
Endereço da Contratada Av. Gaspar de Lemos, 200 Quadra 1 Lote 8 – Ilha de Guaratiba – RJ – Cep: 23.020-110, Tel:(21) 2435-6422 / 3427-5045 / E-mail: prismacontato@bol.com.br
Protocolo: 445763

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 047/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 023/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa DELGADO SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, pessoa (CNPJ nº 31.920.842/0001-95)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição De Material De Escritório

Data da Assinatura: 17/06/2019

Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2020

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
02	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 70 A 100 FOLHAS (75G/M ²) ESTRUTURA EM AÇO REVESTIMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA PARA RECARGA DE GRAMPO 23/13 PROFUNDIDADE DO GRAMPO EM ATÉ 13MM.	CLASSE	UND	50	44,45
03	QUADRO DE AVISO, LARGURA 1,00M E ALTURA 0,80M COM VARIÇÃO ATÉ 20%, COLORIDO COM ACABAMENTO EM CANTONEIRAS ARREDONDADAS, BASE DE EVA 10MM E ACABAMENTO EM FILTRO VERDE.	CORTIARTE	UND	30	75,00
04	QUADRO DE AVISO, LAGURA 1,00M E ALTURA 0,80M COM VARIÇÃO ATÉ 20%, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PERFIL COLORIDO E ACABAMENTO EM CANTONEIRAS ARREDONDADAS, BASE DE EVA 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇO.	CORTIARTE	UND	30	62,97
09	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20 X 1,50: COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FURAÇÃO PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (MÍNIMO DOIS PONTOS PARA FIXAÇÃO), PRÓPRIO PARA ESCRITA, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR COM BORDA EMBORRACHADA. MEDIDAS : 1,20m(A) X 1,50m(L) (ALTURA X LARGURA) MATERIAL: CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELANINO BRANCO, FUNDO EM COMPENSAÇÃO 8mm. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS)	CORTIARTE	UND	30	210,24

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins
Endereço da Contratada Rua Do Fio 264 (Sala H) -Guanabara-Cep: 67.010-550 -Ananindeua-Pa,Tel:(91) 82780-0404 -Fax -(91) 98278-0404E-mail: vs.licitacao@yahoo.com

Protocolo: 445754

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 044/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 022/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa (CNPJ nº 29.843.035/0001-74)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Data da Assinatura: 17/06/2019

Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2020

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
09	ESCALA DE ALUMÍNIO de 07 degraus, tipo cavalete, de acordo com os padrões da abnt, resistente e com rigidez livre de defeitos estruturais ou de outros defeitos que representem perigo para o usuário, superfície dos degraus e da plataforma antiderrapante, podendo ser frisadas, corrugadas, serrilhadas, denteadas ou coberta com material antiderrapante, dobrável, capacidade de carga mínima de 120kg, selo inmetro.	ALUMASAE7	UND	20	193,02

12	SUPORTE PARA MICROONDAS, fixado em parede com capacidade de 22 a 25 litros, para suportar carga de até 40 kg, na cor preta ou branca, material: aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática, dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP): 4x37x11cm	BRASFORMA SBR3,4	UND	20	29,88
14	CARRINHO PARA CARGA TIPO PLATAFORMA, sem bandejas laterais e frontais, capacidade de carga no min. de 800 kg, produzido em aço, pintura com tinta sintética anticorrosiva, com rodas pneumáticas, altura entre 40 e 60 cm, largura entre 70 e 90 cm, comprimento entre 140 e 160 cm.	RODALEVE CRL PL 03	UND	05	1.189,99

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins
Endereço da Contratada: Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Galpão 1 - Fortaleza, no Município de Blumenau / Santa Catarina, CEP 89055-200, E-mail: jean@sentineladovale.com.br, Telefone: (47) 3232-1221

Protocolo: 445731

PORTARIA Nº 1.238/2020-MP/PGJ

Regulamenta a concessão de passagem aérea a membro, servidor ou colaborador eventual do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 1º Para fins de concessão de passagem a membro, servidor ou colaborador eventual do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), designado pela Administração para cumprir missão ou autorizado a participar de evento, serão considerados os seguintes requisitos:

I - atendimento ao interesse público;

II - observância do princípio da economicidade;

III - garantia da otimização do trabalho produtivo; e

IV - tempo de traslado, eventual ou transitório, que ocorrerá quando do deslocamento do membro, servidor ou colaborador eventual do local de destino.

§ 1º A concessão de passagens de que trata o caput deste artigo se dará nas seguintes modalidades:

a) aérea - quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) rodoviária, ferroviária ou hidroviária - quando não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido ou na data desejada;

c) transporte diverso do aéreo - quando o membro, servidor ou colaborador eventual manifestar a sua preferência, desde que observados os requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Quando não houver a concessão de passagem, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa poderá autorizar o uso de veículo oficial para deslocamento.

Art. 2º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a concessão de passagem em viagem internacional, em que a soma dos trechos compreendidos entre a origem e o destino ultrapasse 8 horas e que seja realizada no período noturno, devendo o embarque ocorrer, prioritariamente, com um dia de antecedência.

Parágrafo único. A passagem para voo internacional será concedida com estrita observância ao disposto nos incisos I e II do art. 1º deste Ato.

Art. 3º A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, com prevalência da tarifa da classe econômica.

Art. 4º O membro, servidor ou colaborador eventual deverá indicar em formulário próprio, preferencialmente e sempre que possível, 3 (três) opções de voo, a fim de possibilitar a escolha pelo Serviço de Transporte.

Art. 5º O Serviço de Transporte, com observância ao disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Portaria, procederá:

I - à análise das opções de voo indicadas;

II - à escolha do voo;

III - à reserva de vaga; e

IV - à expedição da autorização de emissão da passagem.

§ 1º A escolha do voo deve recair, prioritariamente, em percurso de menor duração, evitando-se sempre que possível trechos com escalas e conexões.

§ 2º A emissão de passagem será realizada por meio eletrônico, junto à empresa transportadora.

§ 3º Os horários de partida e chegada do voo devem estar compreendidos entre as 7 horas e as 21 horas, salvo a inexistência de voo que atenda a esses horários.

§ 4º Em viagem nacional deverá ser priorizado o horário de chegada do voo que anteceda em pelo menos 3 (três) horas o início da missão ou evento.

§ 5º Em deslocamento a ser realizado no dia anterior ao evento, o horário indicado para o voo deverá, sempre que possível, ser a partir das 14 horas, respeitado o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º desta Portaria.

§ 6º Em deslocamento a ser realizado no dia posterior ao evento, o horário indicado para o voo deverá, sempre que possível, ser até às 12 horas, respeitado o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 6º Qualquer alteração na passagem emitida deverá ser objeto de solicitação prévia, conforme especificação a seguir:

I - membros e militares - ao Procurador-Geral de Justiça;

II - servidores e colaboradores eventuais - à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa.

§ 1º O membro, servidor ou colaborador eventual que desejar alterar sua passagem aérea para fins particulares deverá arcar com o ônus decorrente da alteração, disso não resultando quaisquer obrigações para o MPPA.

§ 2º Qualquer alteração de percurso, data ou horário do deslocamento será de inteira responsabilidade de seu executor, salvo se em razão de determinação superior.

Art. 7º Cabe à Assessoria do Cerimonial a emissão de passagens aéreas destinadas ao Procurador-Geral de Justiça e demais pessoas cujo acompanhamento lhe seja imprescindível no voo.